

## **EDITAL N° 002/2026 – CEAF/MPBA**

*Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu (mestrado profissional) em vagas de contratação direta oferecida pela Faculdade Baiana de Direito, no âmbito do Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia.*

**O CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato Normativo nº 01/2026, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional com Concessão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação *stricto sensu* no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a qualificação técnico-científica dos membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia em áreas relevantes para a atuação institucional;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 7º do Ato Normativo nº 01/2026, que autoriza a realização de cursos de pós-graduação em turmas especiais de contratação direta mediante celebração de contrato ou convênio com instituição de ensino superior credenciada pelo MEC;

**CONSIDERANDO** a pertinência temática do Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos oferecido pela Faculdade Baiana de Direito com as atribuições institucionais do Ministério Público;

### **TORNA PÚBLICO**

o presente Edital para realização de processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo para o Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos, oferecido pela Faculdade Baiana de Direito, em vagas de contratação direta destinada a integrantes do MPBA, observados os seguintes critérios e condições:

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Edital regulamenta o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo destinadas ao Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de

Efetivação de Direitos, oferecido pela Faculdade Baiana de Direito, em vagas de contratação direta exclusiva para integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia.

**Art. 2º** O custeio da capacitação dar-se-á por meio da concessão de bolsas de estudo parciais, correspondentes a 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade, limitado a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com recursos do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia (FMMP/BA).

Parágrafo único. O valor excedente ao limite mensal estabelecido será de responsabilidade do beneficiário, e será descontado diretamente em folha de pagamento mediante autorização expressa.

## CAPÍTULO II – DO CURSO

**Art. 3º** O Mestrado Profissional objeto deste Edital possui as seguintes características:

<b>Instituição</b>	Faculdade Baiana de Direito (Escola Baiana de Direito e Gestão LTDA)
<b>Curso</b>	Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos
<b>Carga Horária</b>	450 horas (30 créditos)
<b>Duração</b>	24 meses (mínimo de 18 e máximo de 30 meses)
<b>Modalidade</b>	Híbrido (presencial e online)
<b>Local das aulas presenciais</b>	Salvador/BA – Sede da Faculdade Baiana de Direito
<b>Horário das aulas</b>	18h às 22h (quinzenais)
<b>Início previsto</b>	08 de abril de 2026
<b>Valor Unitário Total</b>	R\$ 107.793,65 (em 30 vezes)
<b>Desembolso Mensal (diferença da bolsa de R\$ 2.500 + 30%) - Membros e Servidores</b>	30 x R\$ 1.093,12

**PAGAM COM DESCONTO  
EM FOLHA**

**Art. 4º** O programa possui duas linhas de pesquisa:

**I** – Cooperação e autonomia da vontade na efetivação de direitos, e acesso à Justiça Multiportas;

**II** – Administração Judiciária: estrutura e gestão da Justiça e dos processos.

**CAPÍTULO III – DAS VAGAS**

**Art. 5º** Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para o Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos, distribuídas da seguinte forma:

**I** – 7 (sete) vagas para promotores e procuradores de justiça;

**II** – 3 (três) vagas para servidores efetivos.

§1º As vagas não preenchidas em uma categoria não poderão ser transferidas para outra.

**CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES**

**Art. 6º** Poderão participar do processo seletivo membros e servidores ocupantes de cargo efetivo do Ministério Público do Estado da Bahia, ainda que no exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Art. 7º** Fica vedada a participação de candidato que:

**I** – Estiver em estágio probatório;

**II** – Tenha sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a publicação deste Edital;

**III** – Estiver a menos de 4 (quatro) anos para atingir o requisito etário da aposentadoria compulsória;

**IV** – Estiver em gozo de afastamentos não considerados de efetivo exercício pela lei;

**V** – Já tiver sido contemplado com bolsa de estudo para mestrado no âmbito do Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional;

**VI** – Não cumprir todos os requisitos previstos no Ato Normativo nº 01/2026 e neste Edital.

## **CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º** As inscrições serão realizadas no período de 29 de janeiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio de requerimento protocolado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Tipo de processo: "CEAF - Fomento à Pesquisa - Pós-Graduação"), dirigido ao Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e enviado para Unidade "CEAF - FOMENTO PESQ E INOV".

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido no caput, cabendo ao CEAF divulgar a relação das inscrições homologadas até o dia 27 de fevereiro de 2026.

**Art. 9º** O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com os seguintes documentos:

**I** – Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;

**II** – Pré-projeto de pesquisa da dissertação, contendo todos os elementos previstos no Anexo VI, com extensão entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas, incluídas as referências;

**III** – Declaração de aprovação e/ou inscrição no programa de mestrado, expedida pela instituição de ensino superior;

**IV** – Termo de Compromisso assinado (Anexo II);

**V** – Termo de Ciência das Vedações assinado (Anexo III);

**VI** – Para servidor, parecer não vinculante do superior imediato sobre a compatibilidade de horários entre o curso e o serviço prestado na unidade administrativa.

§1º O CEAF poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise do pedido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação no expediente SEI correspondente.

§2º A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular implicará o indeferimento da inscrição.

## CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**Art. 10.** A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação nos critérios a seguir, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA</b>			<b>30 pontos</b>
1.1 Consistência metodológica	Clareza na definição do problema, objetivos, metodologia e referencial teórico	0 a 15 pontos	19
1.2 Viabilidade	Exequibilidade do projeto no prazo previsto para conclusão do curso	0 a 8 pontos	11
<b>2. ALINHAMENTO TEMÁTICO</b>			<b>25 pontos</b>
2.1 Tema prioritário	Pré-projeto diretamente vinculado a tema prioritário indicado pelos Centros de Apoio Operacional, Corregedoria Administrativa e Superintendência de Gestão Administrativa, e às necessidades da atividade-fim e atividade-meio da Instituição (Anexo V)	25 pontos	25
	Pré-projeto com interface parcial com tema prioritário	15 pontos	
	Pré-projeto sem vínculo direto com tema prioritário, mas com correlação temática com as atividades do MPBA	0 pontos	
<b>3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>			<b>20 pontos</b>
3.1 Livro autoral	Livro publicado ou com submissão aceita, com ISBN (autoria integral), nos últimos 5 (cinco) anos.	5 pontos/livro	10

3.2 Capítulo de livro	Capítulo em obra coletiva ou com submissão aceita, com ISBN, nos últimos 5 anos	2 pontos/cap.	4
3.3 Artigo científico (Qualis superior)	Artigo publicado ou com submissão aceita em periódico com ISSN e Qualis A1 a B2, nos últimos 5 anos	2 pontos/artigo	4
3.4 Artigo científico (demais)	Artigo publicado ou com submissão aceita em periódico com ISSN e Qualis B3 a B5 ou sem Qualis, nos últimos 5 anos	1 ponto/artigo	2
<b>4. PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL NO MPBA</b>			<b>20 pontos</b>
4.1 Liderança em Grupo de Estudos e Pesquisa	Atuação como líder de Grupo de Estudos e Pesquisa do MPBA	5 pontos/ano	10
4.2 Participação em Grupo de Estudos e Pesquisa	Atuação como integrante regular de Grupo de Estudos e Pesquisa do MPBA	2 pontos/ano	6
4.3 Docência institucional	Atuação como instrutor ou palestrante em cursos ou eventos do CEAF, nos últimos 3 anos	1 ponto/evento	4
<b>5. COMPROMISSO DE DISSEMINAÇÃO</b>			<b>5 pontos</b>
5.1 Plano de disseminação	Plano detalhado de compartilhamento dos resultados, com ao menos 2 ações concretas	5 pontos	5
	Plano genérico ou com apenas 1 ação concreta	2 pontos	2
	Ausência de plano ou plano inexecutável	0 pontos	0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>			<b>100 pontos</b>

§1º A avaliação do critério 1 (Carta de Intenções) será realizada por Comissão Interna de Avaliação instituída pelo CEAF, mediante distribuição cega das cartas, assegurando-se a imparcialidade e a objetividade na atribuição das pontuações.

§2º Para cômputo da pontuação do critério 2 (Produção Científica), serão consideradas apenas publicações cujo conteúdo guarde pertinência com as áreas de atuação do Ministério Público.

**Art. 11.** Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**I** – Tiver maior tempo de exercício no cargo atual no Ministério Público do Estado da Bahia;

**II** – For mais idoso.

## **CAPÍTULO VII – DO RESULTADO**

**Art. 12.** O CEAF divulgará o resultado preliminar do processo seletivo até o dia 12 de março de 2026, especificando os candidatos classificados com as respectivas pontuações.

Parágrafo único. Da divulgação do resultado preliminar caberá recurso ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**Art. 13.** Após o julgamento dos recursos interpostos, o CEAF divulgará o resultado definitivo do processo seletivo até o dia 21 de março de 2026, especificando a classificação final para efeito de concessão das bolsas.

**Art. 14.** Após a divulgação das concessões de bolsas de estudo, os beneficiários deverão apresentar ao CEAF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a declaração de matrícula assinado pelas partes, sob pena de perda do direito à bolsa.

## **CAPÍTULO VIII – DAS BOLSAS DE ESTUDO E DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 15.** O custeio das bolsas de estudo será parcial, correspondendo a 70% (setenta por cento) da mensalidade do curso, observado o limite mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§1º Os membros do Ministério Público afastados da titularidade para cursar pós-graduação stricto sensu farão jus à bolsa de estudo equivalente a 30% (trinta por cento) do valor previsto no caput.

§2º A bolsa de estudos inclui as taxas de matrícula e mensalidades, excluindo-se despesas adicionais como material didático e custos de deslocamento.

**Art. 16.** A implementação da bolsa ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso firmado entre o MPBA e o beneficiário contemplado neste processo seletivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**Art. 17.** O pagamento do valor subsidiado pelo MPBA será realizado diretamente à Faculdade Baiana de Direito, nos termos do contrato firmado entre as partes.

§1º A parcela não subsidiada, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, será descontada diretamente em folha de pagamento do beneficiário.

§2º O beneficiário será responsável pelo pagamento de eventual diferença entre o valor subsidiado e o limite mensal estabelecido no art. 15, bem como pelos custos com taxas adicionais.

§3º A concessão da bolsa será cancelada pelo MPBA, sem aviso prévio, caso ocorra violação de quaisquer termos estabelecidos neste Edital, no Termo de Compromisso, bem como afronta aos princípios que norteiam a administração pública.

## **CAPÍTULO IX – DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

**Art. 18.** São deveres dos bolsistas:

**I** – Apresentar, ao final do curso, cópia do trabalho final, diploma ou certificado, histórico escolar e avaliação do curso;

**II** – Contribuir para o aprimoramento das atividades da Instituição, compartilhando os conhecimentos adquiridos;

**III** – Apresentar declaração de frequência e aprovação das disciplinas ao final de cada semestre letivo;

**IV** – Concluir o curso de mestrado em até 30 (trinta) meses;

**V** – Permanecer em atividade no MPBA por período equivalente ao do curso, após sua conclusão, sob pena de ressarcimento proporcional.

## **CAPÍTULO X – DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO RESSARCIMENTO**

**Art. 19.** As bolsas de estudo serão canceladas nas situações previstas no art. 27 do Ato Normativo nº 01/2026.

**Art. 20.** O beneficiário deverá ressarcir ao MPBA o valor total despendido com a bolsa nas situações previstas no art. 25 do Ato Normativo nº 01/2026.

## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Os candidatos selecionados neste processo serão encaminhados à Faculdade Baiana de Direito para efetivação da matrícula, cabendo à instituição de ensino a análise documental complementar prevista em seu regimento interno.

**Art. 22.** Aplicam-se subsidiariamente a este Edital as disposições do Edital nº 001/2026 – CEAF/MPBA e do Ato Normativo nº 01/2026.

**Art. 23.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo CEAF, com recurso ao Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 24.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

---

**MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL**

Promotor de Justiça  
Coordenador do CEAF

## **ANEXO I – CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	27/01/2026 a 23/02/2026
Divulgação da lista de inscrições homologadas	Até 27/02/2026
Análise documental	27/02/2026 a 11/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 12/03/2026
Prazo para interposição de recursos	13/03/2026 a 19/03/2026

Julgamento dos recursos	Até 20/03/2026
Divulgação do resultado definitivo	Até 21/03/2026
Prazo para apresentação da declaração de matrícula	Até 10 dias úteis após a concessão da bolsa

## **ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISPONÍVEL NO SEI**

Após abertura no SEI do Tipo de processo: “CEAF - Fomento à Pesquisa - Pós-Graduação”, inserir documento “CEAF - Bolsa de Pós-Graduação - Inscrição”

## **ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO**

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-III---TERMO-DE-COMPROMISSO.pdf>

## **ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-IV---TERMO-DE-CIENCIA-DAS-VEDACOES.pdf>

## **ANEXO V – TEMAS DE PESQUISA DE INTERESSE PRIORITÁRIO DO MPBA**

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-V---TEMAS-DE-PESQUISA-DE-INTERESSE-PRIORITARIO-DO-MPBA.pdf>

## **ANEXO VI – MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

Disponível em: [https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-VI\\_MODELO-DE-PREPROJETO\\_PROGRAMA\\_DE\\_BOLSA.pdf](https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-VI_MODELO-DE-PREPROJETO_PROGRAMA_DE_BOLSA.pdf)